



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.437 – 06/01/2020**

#### **DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "a", e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ações planejadas e transparentes prevenindo riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas,

CONSIDERANDO que o Município está obrigado a satisfazer despesas decorrentes da vinculação constitucional de receitas, especialmente com áreas de educação e saúde e,

CONSIDERANDO que este fato tem gerado dificuldade para a execução orçamentária e financeira do Município, exigindo-se a tomada de providências que levem ao equilíbrio das contas públicas,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica terminantemente vedado o pagamento do adicional por serviços extraordinários aos servidores municipais da Administração Municipal Direta e Indireta e aos cedidos para outros órgãos através de convênios pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - Somente será permitido pagamento do adicional por serviço extraordinário para atender as seguintes situações:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde, para os servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, sendo estes últimos somente para acompanhamento de pacientes transferidos para outros municípios e curativos domiciliares aos fins de semana e feriados, mediante justificativa apresentada previamente pelo Secretário da pasta.

II – Na Secretaria Municipal de Educação, para os servidores ocupantes do cargo de Motorista que estiverem designados para realizar o transporte escolar dos alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III – Na Secretária Municipal de Administração, para servidores lotados no Setor de Informática que estiverem designados para realizar manutenção de computadores, atuando tanto de forma preventiva como corretiva, nas Escolas Municipais, Hospital Municipal São José, FUMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, Unidade Básica de Saúde e Poupa Tempo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de janeiro de 2020.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**